



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 496/2020/ME

Brasília, 20 de outubro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

Deputada SORAYA SANTOS

Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1487, de 25.09.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1.190/2020, de autoria do Senhor Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO, que solicita “informações acerca da Portaria 20.809, de 14 de setembro de 2020, que lista os setores da economia mais impactados pela pandemia após a decretação da calamidade pública decorrente do Covid-19”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho SEPEC-ASSESP (11021151), da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes**, **Ministro de Estado da Economia**, em 22/10/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11254192** e o código CRC **E91C01EB**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.105858/2020-72.

SEI nº 11254192



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação

Subsecretaria de Ambiente de Negócios e Competitividade

Coordenação-Geral de Ambiente de Negócios para a Indústria em São Paulo

Nota Técnica SEI nº 43802/2020/ME

Assunto: Esta nota técnica visa atender aos seguintes pontos: (a) Especificação dos critérios adotados para composição da listagem constante da Portaria 20.809, de 14 de setembro de 2020, (b) Esclarecimentos acerca da possibilidade de inclusão de novas atividades à listagem constante da Portaria 20.809, de 14 de setembro de 2020 e (c) Descrição dos mecanismos de direcionamento do crédito aos setores constantes da listagem publicada, em especial no caso das micro e pequenas empresas e dos Microempreendedores Individuais – MEI.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo expor a fundamentação legal e a metodologia utilizada para identificar os setores mais impactados pelos efeitos econômicos negativos decorrentes das restrições sanitárias impostas pelo combate ao COVID-19, expor esclarecimentos acerca da possibilidade de inclusão de novas atividades à listagem constante da Portaria 20.809, de 14 de setembro de 2020 e indagar acerca da responsabilidade frente a descrição dos mecanismos de direcionamento do crédito aos setores constantes da listagem publicada.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A proposta se insere no bojo de ações voltadas ao combate dos efeitos econômicos negativos decorrentes das restrições sanitárias impostas pelo combate ao COVID-19. É público e notório que essas medidas sanitárias, em muitos casos, obstaculizam a operação regular dos mais variados ramos de comércio, serviço e indústria, impactando significativamente nas receitas de diversas empresas, reduzindo ou, até mesmo, zerando o faturamento de muitas delas.

O cenário de redução de receitas impossibilita que as empresas continuem em condições de honrar seus compromissos financeiros, tais como: empréstimos bancários, aluguéis, fornecedores, empregados, prestadores de serviços, pró-labore, salários dos administradores, entre outros. Nesse contexto, a Presidência da República editou a Medida Provisória nº 975, de 1º de junho de 2020, posteriormente convertida na Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, que instituiu o Programa Emergencial de Acesso ao Crédito (Peac).

LEI Nº 14.042, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac); altera as Leis nºs 12.087, de 11 de novembro de 2009, e 13.999, de 18 de maio de 2020; e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), sob a supervisão do Ministério da Economia, com o objetivo de facilitar o acesso a crédito e de preservar agentes econômicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19, para a proteção de empregos e da renda.

Assim, a Lei supramencionada facilitar o acesso ao crédito às pequenas e médias empresas para que elas

se financiem enquanto durarem as restrições impostas ao funcionamento regular de suas atividades e, inclusive, para a recuperação da atividade econômica. São beneficiárias do programa as empresas cujo faturamento bruto anual, no ano calendário de 2019, esteja compreendido entre R\$ 360 mil e R\$ 300 milhões. Dessa feita, o Programa Emergencial de Acesso a Crédito se soma ao Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), dado que o primeiro foca nas pequenas médias empresas, e o segundo prioriza as microempresas.

Art. 3º O Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI) é destinado a empresas de pequeno e médio porte, a associações, a fundações de direito privado e a sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido no ano-calendário de 2019 receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

A facilitação do acesso ao crédito se dará pela disponibilização de garantias de crédito. Assim, a União aportará até R\$ 20 bilhões no Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O FGI assumirá até 80% (oitenta por cento) do risco de crédito e o restante caberá aos agentes financeiros. Eventual saldo remanescente no FGI, ao término do programa, retornará gradativamente ao caixa da União.

A Lei nº 14.042/2020, em seu art. 31, faculta ao Poder Executivo federal definir ações de apoio financeiro e programas de crédito prioritários e de interesse nacional para as agências financeiras oficiais de fomento, inclusive setoriais e regionais, direcionados à mitigação dos impactos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e suas eventuais prorrogações.

Art. 31. Sem prejuízo do disposto no §2º do art. 165 da Constituição Federal, o Poder Executivo federal poderá definir ações de apoio financeiro e programas de crédito prioritários e de interesse nacional para as agências financeiras oficiais de fomento, inclusive setoriais e regionais, direcionados à mitigação dos impactos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e suas eventuais prorrogações.

IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES DA ECONOMIA MAIS IMPACTADOS

Para identificar os setores mais críticos os seguintes dados foram analisados e a metodologia completa encontra-se na nota explicativa (10986750):

- Valor Agregado (VA), de acordo com as Contas Nacionais do IBGE 2017;
- Pessoal Ocupado (PO), de acordo com as Contas Nacionais do IBGE 2017;
- Estimativa de margem, em %, deduzindo-se a receita total dos custos totais e dividindo-se pela receita total, de acordo com as Contas Nacionais, Pesquisa Industrial Anual, Pesquisa Anual do Comércio e Pesquisa Anual dos Serviços do IBGE 2017;
- Variação do faturamento dos setores (O estudo correlacionou a classificação setorial do IBGE com os CNAEs utilizados pela Receita Federal), de acordo com a Receita Federal do Brasil (RFB), em estudo de Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) que compreendeu do dia 1º de janeiro de 2019 até 31 de julho de 2020;
- Variação do valor de DF-e (documentos fiscais eletrônicos) emitidos por dia, divulgados pela Receita Estadual RS, mas que contém dados de 12 UFs, em seu portal Receita Dados (<http://receitadados.fazenda.rs.gov.br/>);
- Variação do faturamento dos setores, de acordo com diferentes fontes não-oficiais, porém públicas e de ampla divulgação.

Dois cálculos foram feitos, com o objetivo de reduzir eventuais efeitos sazonais: o primeiro considerou a variação percentual de julho/20 versus a média simples do período de Janeiro/20 a Março/20. Já o segundo foi o comparativo entre o período de abril/20 a julho/20 versus abril/19 a julho/19.

Quanto ao que se chamou de “indicadores adicionais” (aqueles de fontes públicas diversas, não oficiais), adotou-se uma classificação de acordo com a qualidade da informação (isto é, aderência do dado àquele setor específico): “alta”, quando a informação refere-se exatamente à atividade (exemplo: dados de transação de cartão de crédito em bares e restaurantes, ou auto-declarada com memória de cálculo detalhada); “média”, quando a informação é auto-declarada sem um detalhamento preciso da memória ou com setores mais agregados; e “fraca”, quando se tratar de informações sem precisão. Aos dados das Secretarias de Receita dá-se o peso de 1 para cada indicador (o que compreende o 1º cálculo e o 2º cálculo). Já o indicador adicional de qualidade “alta” também recebe peso 1; o de “média”, 0,5; e o de “baixa”, 0,2. O resultado dessa soma reflete-se no que se chamou de “Média de impacto no faturamento”.

Uma vez que os dados já se encontram tabulados e organizados por setor, buscou-se interpolar as informações de maneira a considerar as particularidades de cada atividade econômica. Para isso, usou-se o racional de que os setores que apresentaram queda mais expressiva em seu faturamento deveriam ser aqueles que demandariam maior amparo financeiro. Por outro lado, considerou-se que é importante incluir a relevância daquele setor na economia, tanto por valor agregado (VA), quando por pessoal ocupado (PO). Finalmente, considerou-se a margem de cada setor (basicamente, receitas menos despesas), entendendo-se que quanto maior a margem menos vulnerável ao curto prazo o setor estaria. Os pesos dados foram: 60% para a oscilação no faturamento; 15% para VA; 15% para PO; e 10% para margem.

Cada indicador foi calculado de maneira relativa. Por exemplo: o setor de “Transporte aéreo” foi o que observou maior redução no faturamento: 84,34%. Com isso, atribui-se a ele valor de referência “1”. Já o setor de “Agropecuária” observou o maior aumento, de 22,7%, ficando com valor de referência “zero”. A diferença entre os dois extremos, de 107,05 pontos, foi utilizada para atribuir a nota dos demais setores. Sobre esta nota relativa é que foram aplicados os pesos de 60%, 15%, 15% e 10%, explicados anteriormente, para atribuir a nota final de cada setor. A partir dessa metodologia, chegou-se aos seguintes setores que foram mais impactados:

- I. atividades artísticas, criativas e de espetáculos (CNAEs 90 91 92 93)
- II. transporte aéreo (CNAE 51)
- III. transporte ferroviário e metroferroviário de passageiros (CNAE 4912-4)
- IV. transporte interestadual e intermunicipal de passageiros (CNAE 4922 -1)
- V. transporte público urbano (CNAE 4922-1)
- VI. serviços de alojamento (CNAE 55)
- VII. serviços de alimentação (CNAE 56)
- VIII. fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias (CNAE 29)
- IX. fabricação de calçados e de artefatos de couro (CNAE 15)
- X. comércio de veículos, peças e motocicletas (CNAE 45)
- XI. tecidos, artigos de armarinho, vestuário e calçados (CNAEs 4781, 4782 e 4755)
- XII. edição e edição integrada à impressão (CNAE 58)
- XIII. combustíveis e lubrificantes (CNAE 473)
- XIV. fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores (CNAE 30)
- XV. extração de petróleo e gás, inclusive as atividades de apoio (CNAEs 06 e 09)
- XVI. confecção de artefatos do vestuário e acessórios (CNAE 14)
- XVII. comércio de artigos usados (CNAE 4785)
- XVIII. energia elétrica, gás natural e outras utilidades (CNAE 35)
- XIX. fabricação de produtos têxteis (CNAE 13)

- XX. educação privada (CNAE 85*)
- XXI. organizações associativas e outros serviços pessoais (CNAE 94, 95 e 96)
- XXII. fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis (CNAE 19)
- XXIII. impressão e reprodução de gravações (CNAE 18)
- XXIV. telecomunicações (CNAE 61)
- XXV. aluguéis não- imobiliários e gestão de ativos de propriedade intelectual 77
- XXVI. metalurgia (CNAE 24)
- XXVII. transporte de cargas (exceto ferrovias) (CNAE 493)
- XXVIII. fabricação de produtos de borracha e de material plástico (CNAE 22)
- XXIX. fabricação de máquinas e equipamentos, instalações e manutenções (CNAE 28)
- XXX. atividades de televisão, rádio, cinema e gravação/edição de som e imagem (CNAE 59 e 60)
- XXXI. saúde privada (CNAE 86*, 87* e 88)
- XXXII. fabricação de celulose, papel e produtos de papel (CNAE 17)
- XXXIII. fabricação de móveis e de produtos de indústrias diversas (CNAE 31 e 32)
- XXXIV. comércio de outros produtos em lojas especializadas (CNAE 474, 475, 476, 477, 4783, 4784 e 4789)

ESCLARECIMENTOS ACERCA DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVAS ATIVIDADES À LISTAGEM CONSTANTE DA PORTARIA 20.809, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Em relação ao estudo publicado, essa Secretaria Especial buscou informações de diferentes fontes, oficiais e de mercado, comparando-as no cenário pré-crise, a fim de identificar os setores da economia mais impactados pela pandemia após a decretação de calamidade pública decorrente do Covid-19. Esse monitoramento é realizado constantemente pela Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade e periodicamente a partir dos modelos econométricos disponíveis. É importante mencionar que eventuais alterações no cenário econômico, abrindo a possibilidade de que novos setores identificados como os mais afetados surjam, os mesmos poderão ser incluídos em uma nova portaria.

DESCRIÇÃO DOS MECANISMOS DE DIRECIONAMENTO DO CRÉDITO AOS SETORES CONSTANTES DA LISTAGEM PUBLICADA, EM ESPECIAL NO CASO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

Cabe destacar que a portaria 20.809, de 14 de setembro de 2020, busca impactar as empresas que faturam acima de R\$300.000.000,00/ano. No que se refere aos Microempreendedores Individuais - MEI, não se enquadram para ter acesso ao Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI) de acordo com a Lei Nº 14.042, de 19 de agosto de 2020.

Art. 3º O Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI) é destinado a empresas de pequeno e médio porte, a associações, a fundações de direito privado e a sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido no ano-calendário de 2019 receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

No caso das Micro e Pequenas Empresas, a portaria 20.809, de 14 de setembro de 2020, não impede que as mesmas tenham acesso ao Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI), uma vez que, a portaria publicada mencionando os setores mais impactados pela pandemia, refere-se apenas as empresas que faturam acima de R\$300.000.000,00/ano. No que se refere a empresas

que tenham auferido no ano calendário de 2019 receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) não existe qualquer impedimento de setor.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

LUCA SEEDER IACONA

Coordenador-Geral de Ambiente de Negócios

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Luca Seeder Iacona, Coordenador(a)-Geral**, em 07/10/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leipnitz Ene, Secretário(a)**, em 07/10/2020, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11013187** e o código CRC **375ACFBE**.



Metodologia Painel Setorial 21/08/2020

1. Objetivos

Com o objetivo de avaliar como os diferentes setores da economia se comportaram após a decretação de calamidade pública decorrente do COVID-19, no dia 21 de agosto de 2020, esta Secretaria buscou informações de diferentes fontes, oficiais e de mercado, comparando-as no cenário pré-crise.

Esta informação é importante para avaliação da necessidade de elaboração de ações governamentais específicas aos setores mais atingidos.

2. Dados coletados

2.1 Visão Geral

Os seguintes dados compuseram o Painel Setorial:

- a) Valor Agregado (VA), de acordo com as Contas Nacionais do IBGE 2017;
- b) Pessoal Ocupado (PO), de acordo com as Contas Nacionais do IBGE 2017;
- c) Estimativa de margem, em %, deduzindo-se a receita total dos custos totais e dividindo-se pela receita total, de acordo com as Contas Nacionais, Pesquisa Industrial Anual, Pesquisa Anual do Comércio e Pesquisa Anual dos Serviços do IBGE 2017;
- d) Variação do faturamento daquele setor¹, de acordo com a Receita Federal do Brasil (RFB), em estudo de Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) que compreendeu do dia 1º de janeiro de 2020 até 08 de abril de 2020 (ANEXO I);
- e) Variação do valor de DF-e (documentos fiscais eletrônicos) emitidos por dia, divulgados pela Receita Estadual RS, mas que contém dados de 12 UFs, em seu portal Receita Dados (<http://receitadados.fazenda.rs.gov.br/>) (ANEXO III);
- f) Variação do faturamento daquele setor, de acordo com diferentes fontes não-oficiais, porém públicas e de ampla divulgação (ANEXO II).

O resultado da plotagem dos números pode ser visto na Tabela 1. A classificação setorial adotada reflete as cadeias integradas conforme a percepção qualitativa de impacto, considerando as medidas oficiais de restrição a atividade econômica adotadas nos estados e municípios, na avaliação dos pleitos apresentados por diversas associações empresariais, e na própria relação intersetorial extraída das Tabelas de Recursos e Usos (TRUs) das Contas Nacionais do IBGE 2017. Dessa forma, 'Fabricação de têxteis, vestuário, calçados e artefatos de couro' estão agrupados num único setor, por receberem conjuntamente o impacto indireto do fechamento (impacto direto) do comércio varejista de 'Têxteis, artigos de armarinho, vestuário e calçados'.

Excluindo-se os setores referidos como inconsistentes e aqueles cujos dados não puderam ser extraídos por terem mais de 2 dígitos de CNAE, todos os demais foram avaliados de acordo com o resultado do estudo das NFe e DF-e. Dois cálculos foram feitos, com o objetivo de reduzir eventuais efeitos sazonais: **o primeiro** considerou a variação percentual de abril a julho/20 versus abril a julho/19 versus. Já **o segundo** foi o comparativo entre a média do período de abril/20 a julho/20 versus a média do período de janeiro/20 a março/20.

Quanto ao que se chamou de "indicadores adicionais" (aqueles de fontes públicas diversas, não oficiais), adotou-se uma classificação de acordo com a qualidade da informação (isto é, aderência do dado àquele setor específico): "alta", quando a informação refere-se exatamente à atividade (exemplo: dados de transação de cartão de crédito em bares e restaurantes, ou auto-declarada com memória de cálculo detalhada); "média", quando a informação é auto-declarada sem um detalhamento preciso da memória ou com setores mais agregados; e "fraca", quando se tratar de informações sem precisão.

¹ O estudo correlacionou a classificação setorial do IBGE com os CNAEs utilizados pela Receita Federal.

Tabela 1: Dados considerados

[illegible]

Destarte, nota-se que nem todos os setores conseguiram trazer a totalidade das informações pretendidas. Destaca-se que não foi possível buscar, nas informações da RFB, todos os CNAEs pretendidos: Agropecuária está consolidada em um único setor, e CNAEs de 3 dígitos não puderam ser acessados. Esse comparativo pode ser observado entre as colunas de “CNAE Ideal” e “Sec. Receitas: Classif. possível”.

Não obstante, cumpre observar que a emissão de Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) é obrigatória para produtos sujeitos ao IPI, operações interestaduais e de comércio exterior e operações com entes governamentais. Por isso, as informações acabam sendo muito confiáveis para o segmento industrial, mas pouco confiáveis para comércio e serviços. Para estes últimos, quando é possível, utiliza-se como substituto o valor de documentos fiscais eletrônicos emitidos por dia possíveis de acesso por meio da Receita Estadual RS, que apresenta informações de outras unidades federadas (12 no total) que autorizam seus documentos via SEFAZ VIRTUAL do RS, e que autorizaram expressamente a divulgação dos dados no portal Receita Dados. Os modelos de documento fiscal eletrônico disponíveis são: BP-e: Bilhete de Passagem Eletrônico; CT-e: Conhecimento de Transporte Eletrônico; CT-e OS: Conhecimento de Transporte Eletrônico para outros serviços; e NFC-e: Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica. Quando não foi possível obter o indicador de impacto via NF-e ou DF-e, apenas os indicadores adicionais foram considerados.



Figura 1: Atividades Imobiliárias (desconsiderada)

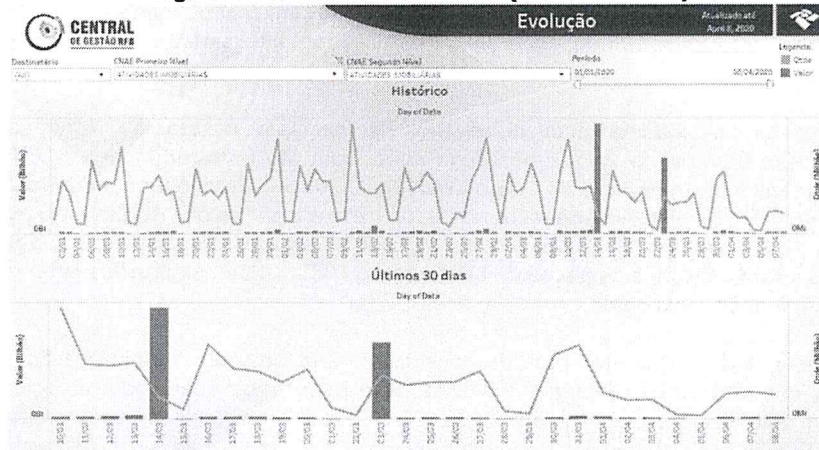


Figura 2: Telecom (desconsiderada)

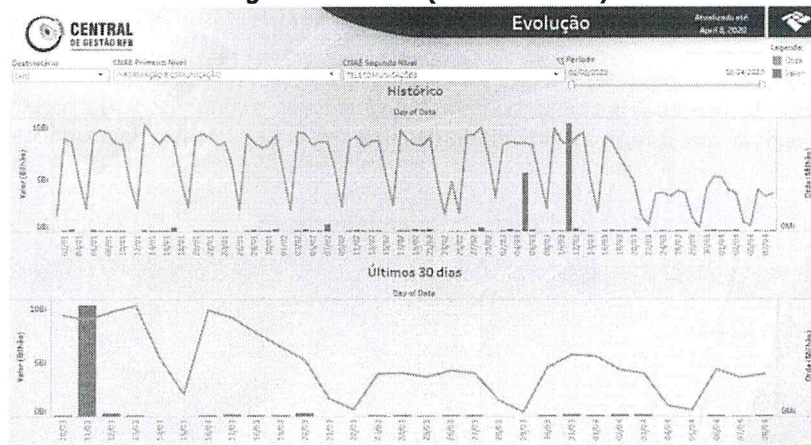
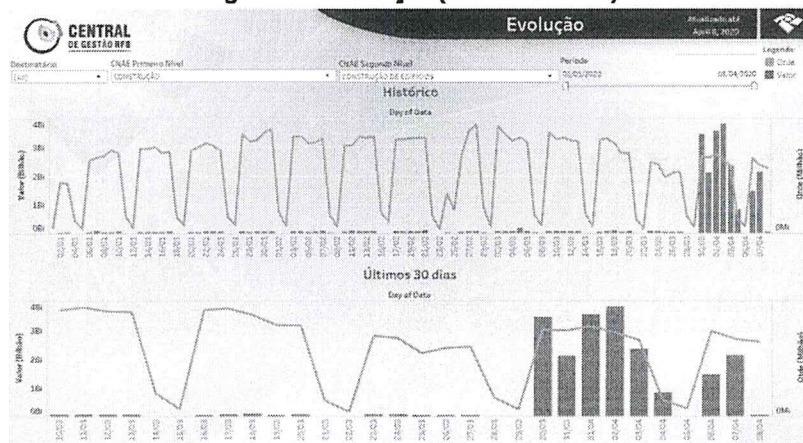


Figura 3: Construção (desconsiderada)



3. Metodologia de avaliação

Uma vez que os dados já se encontram tabulados e organizados por setor, buscou-se interpolar as informações de maneira a considerar as particularidades de cada atividade econômica. Para isso, usou-se o racional de que os setores que apresentaram queda mais expressiva em seu faturamento deveriam ser aqueles que demandariam maior amparo financeiro. Por outro lado, considerou-se que



é importante incluir a relevância daquele setor na economia, tanto por valor agregado (VA), quando por pessoal ocupado (PO). Finalmente, considerou-se a margem de cada setor (basicamente, receitas menos despesas), entendendo-se que quanto maior a margem menos vulnerável ao curto prazo o setor estaria. Os pesos dados foram: 60% para a oscilação no faturamento; 15% para VA; 15% para PO; e 10% para margem.

Cada indicador foi calculado de maneira relativa. Por exemplo: o setor de “Atividades artísticas, criativas e de espetáculos” foi o que observou maior redução no faturamento: 90,6%. Com isso, atribui-se a ele valor de referência “1”. Já o setor de “Extração de minerais metálicos” observou o maior aumento, de 31,9%, ficando com valor de referência “zero”. A diferença entre os dois extremos, de 122, 5 pontos, foi utilizada para atribuir a nota dos demais setores. Sobre esta nota relativa é que foram aplicados os pesos de 60%, 15%, 15% e 10%, explicados anteriormente, para atribuir a nota final de cada setor.

Ao longo da análise, optou-se por desconsiderar três setores: Administração pública, por entendermos que o socorro da União aos Estados e Municípios abarca outra lógica, que não a aplicada neste trabalho; e os setores de “Educação Pública”, “Comércio de artigos usados”, “Saúde Pública” e “Serviços Domésticos” por entendermos que não é possível aplicar uma política direcionada a estas classificações, de natureza genérica.

4. Resultados Encontrados

A Tabela 2 traz o consolidado dos números avaliados. É possível perceber que o impacto do COVID-19 foi sentido de maneira bastante diversa pelos setores econômicos; da mesma maneira, é importante observar que a representatividade de cada um é, igualmente, heterogênea.

Tabela 2: Resultados gerais

Atividades	De	Para	VA	PO	MARGEM	Impacto no	Nota	PO	VA
	Atividade	Atividade	Relativo	Relativo	Relativo	Faturamento	Relativa	Atividade	Atividade
			2019.226	2019.226	2019.226	2019.226	2019.226	2019.226	2019.226
			VA relativo	PO relativo	ESTIMADA	Margem relativa			
Agropecuária	200.803	34,5%	6.281.800	50,8%	49,0%	26,8%	28,9%	41,2%	6,3%
Indústria	29.386	18,8%	8.558.282	88,8%	26,2%	47,2%	17,4%	31,1%	44,4%
Extracção de minerais não metálicos	7.933	1,2%	18.062	1,0%	18,1%	18,1%	18,1%	18,1%	18,1%
Extracção de petróleo e gás, inclusive as atividades de apoio	41.203	7,0%	54.197	0,8%	54,3%	18,3%	28,9%	41,2%	6,3%
Extracção de minerais metálicos	41.561	7,0%	84.046	1,0%	84,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%
Fabricação de produtos de borracha, plástico e metais	127.599	20,2%	2.963.933	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%	33,3%
Fabricação de produtos de madeira	20.033	3,4%	100.551	2,0%	36,0%	40,2%	1,0%	27,3%	21,4%
Fabricação de produtos de vidro	9.939	0,5%	40.399	0,2%	20,8%	54,2%	0,2%	25,5%	25,5%
Fabricação de produtos de couro	15.541	2,6%	47.636	0,8%	19,1%	73,5%	0,8%	43,5%	48,5%
Fabricação de produtos têxteis	27.778	4,6%	143.543	2,9%	24,8%	84,8%	24,8%	37,0%	32,0%
Comércio de artigos do vestuário e acessórios	6.599	1,0%	169.025	7,2%	22,2%	11,0%	10,4%	42,5%	42,5%
Fabricação de veículos e de artigos de motor	60.579	10,4%	371.140	5,7%	57,2%	63,4%	6,6%	19,5%	16,6%
Fabricação de produtos de madeira	27.778	4,6%	200.606	3,0%	36,4%	45,7%	4,6%	48,6%	42,6%
Fabricação de produtos de papel	27.778	4,6%	103.273	2,0%	25,0%	61,4%	2,0%	27,6%	23,6%
Impressão e reprodução de gravuras	6.099	1,0%	103.273	2,0%	25,0%	61,4%	2,0%	27,6%	23,6%
Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	66.267	10,9%	18.082	1,0%	67,0%	0,0%	42,8%	36,5%	23,8%
Fabricação de produtos químicos	27.079	4,5%	276.708	5,0%	23,8%	81,2%	4,4%	22,5%	22,5%
Fabricação de produtos farmacêuticos e farmácias	30.399	5,2%	88.626	1,0%	30,2%	63,4%	0,5%	72,1%	31,6%
Fabricação de produtos de borracha e de material plástico	29.234	5,0%	133.020	8,6%	10,2%	74,4%	4,2%	24,8%	43,8%
Fabricação de produtos de minerais não metálicos	22.664	3,8%	59.264	8,9%	20,0%	60,8%	4,7%	22,5%	21,5%
Mineração	31.708	5,4%	212.363	3,3%	28,6%	60,2%	5,8%	27,8%	23,8%
Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	32.093	5,5%	623.003	8,0%	23,5%	67,7%	1,8%	24,8%	23,8%
Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos	8.999	1,5%	136.999	2,0%	18,8%	77,8%	0,8%	22,9%	21,9%
Fabricação de máquinas e equipamentos elétricos	8.436	1,4%	254.637	3,2%	18,2%	77,8%	0,8%	22,9%	21,9%
Fabricação de máquinas e equipamentos, instaladas e manuseadas	23.761	4,0%	237.771	3,5%	18,2%	77,8%	0,8%	22,9%	21,9%
Fabricação de veículos automotores, rebocadores e carrocerias	43.832	7,5%	450.443	6,0%	18,4%	77,8%	0,8%	22,9%	21,9%
Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores	12.843	2,2%	438	0,0%	24,4%	24,4%	24,4%	24,4%	24,4%
Fabricação de móveis e de produtos de indústrias diversas	7.360	1,2%	725.694	1,0%	47,2%	24,4%	24,4%	24,4%	24,4%
Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	26.556	4,5%	137.329	7,7%	23,8%	64,8%	4,8%	29,9%	20,8%
Comércio de veículos, peças e acessórios	81.794	13,8%	2.833.833	45,2%	4,4%	20,8%	21,1%	67,2%	19,5%
Comércio por atacado	62.595	10,4%	4.032.281	30,2%	5,8%	38,1%	6,7%	28,1%	24,8%
Comércio não especializado (alco, roupas alimentares)	138.121	22,6%	2.811.687	42,4%	2,2%	66,8%	0,4%	31,8%	42,2%
Produtos alimentícios, bebidas e fumo	29.338	4,9%	436.220	5,4%	5,8%	1,8%	2,6%	27,6%	27,6%
Têxteis, artigos de armário, vestuário e calçados	82.307	13,8%	1.295.282	49,0%	7,4%	87,2%	20,2%	38,7%	38,7%
Combustíveis e lubrificantes	26.561	4,5%	829.428	10,2%	3,0%	24,8%	24,8%	24,8%	24,8%
Comércio de outros produtos em lojas especializadas	220.321	36,4%	4.227.560	68,8%	7,3%	81,2%	4,8%	41,5%	53,4%
Comércio de artigos usados	255	0,0%	4.422	0,0%	18,8%	76,2%	22,0%	48,6%	48,6%
Serviços de alojamento	11.026	2,0%	4.263.933	6,7%	8,2%	24,4%	24,4%	24,4%	24,4%
Serviços de alimentação	124.201	21,0%	5.239.878	30,8%	25,3%	60,7%	21,1%	63,0%	30,2%
Tecnologia da informação	39.247	6,5%	2.183.593	10,1%	17,1%	25,8%	27,1%	43,5%	44,1%
Edição e edição integrada à impressão	4.201	0,7%	143.885	2,3%	8,1%	47,2%	0,7%	20,8%	18,1%
Atividades de televisão, rádio, cinema e gravação de som e imagem	17.635	3,0%	184.908	2,6%	10,2%	80,8%	30,8%	38,8%	43,8%
Atividades culturais, recreativas, esportivas e de recreação	104.897	17,4%	1.843.447	28,4%	20,8%	60,8%	4,8%	37,2%	38,2%
Serviços de arquitetura, engenharia, atividades técnicas e TI e TI	34.330	5,8%	538.343	8,3%	25,4%	62,8%	8,3%	31,2%	20,2%
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas	24.985	4,2%	553.536	8,3%	26,2%	63,2%	10,2%	34,8%	24,8%
Atividades imobiliárias e gestão de ativos de propriedade intelectual	27.778	4,6%	300.062	1,7%	7,1%	66,8%	0,8%	27,6%	27,6%
Outras atividades administrativas e serviços complementares	80.500	13,4%	1.014.140	12,3%	24,8%	67,2%	0,8%	25,5%	53,8%
Atividades de pesquisa e desenvolvimento	24.329	4,1%	136.207	6,1%	8,1%	66,8%	0,8%	27,6%	27,6%
Atividades de consultoria	18.636	3,1%	136.207	6,1%	8,1%	66,8%	0,8%	27,6%	27,6%
Atividades financeiras	423.443	71,3%	1.199.944	18,4%	40,2%	40,2%	14,0%	18,7%	25,5%
Educação pública	29.744	4,9%	1.044.399	10,2%	7,1%	66,8%	0,8%	27,6%	27,6%
Educação privada	33.778	5,6%	2.577.443	40,2%	8,1%	38,1%	12,8%	41,0%	53,4%
Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	24.426	4,1%	1.072.140	16,1%	20,2%	18,2%	20,2%	20,2%	20,2%
Saúde pública	124.631	20,8%	2.147.828	32,8%	3,2%	66,8%	0,8%	27,6%	27,6%
Saúde privada	160.658	26,6%	3.152.028	47,2%	28,8%	41,2%	4,8%	34,8%	53,8%
Administração pública, defesa e segurança social	597.000	100,0%	1.579.565	24,2%	8,4%	66,8%	0,8%	27,6%	27,6%
Organizações associativas e outros serviços pessoais	77.821	13,0%	1.267.479	19,0%	22,4%	45,2%	1,0%	26,2%	37,2%
Serviços domésticos	71.456	12,2%	4.193.638	64,8%	0,0%	66,8%	0,0%	26,2%	45,2%
Serviços de recreação, cultura e outras atividades	10.271	1,7%	50.309	2,4%	22,8%	64,2%	43,2%	24,5%	43,2%
Todos os setores e média dos setores	44.734	7,4%	614.081	8,3%	34,3%	54,3%	26,9%	30,9%	34,3%

Finalmente, na Tabela 3 sugere-se o grupo crítico, que demandaria maior atenção do governo neste momento de efeitos do COVID-19. Selecionou-se no contorno vermelho aqueles 35 setores que tiveram um impacto percebido negativo.



Tabela 3: Setores críticos

Considerando apenas o impacto percebido

Atividades	Nível final
Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	-90,6%
Transporte aéreo	-84,3%
Transporte ferroviário e metroferroviário de passageiros	-82,0%
Transporte interestadual e intermunicipal de passageiros	-73,7%
Transporte público urbano	-71,0%
Serviços de alojamento	-64,2%
Serviços de alimentação	-53,1%
Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	-42,3%
Fabricação de calçados e de artefatos de couro	-38,4%
Comércio de veículos, peças e motocicletas	-38,1%
Tecidos, artigos de armarinho, vestuário e calçados	-30,2%
Edição e edição integrada à impressão	-26,7%
Combustíveis e lubrificantes	-24,9%
Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores	-22,2%
Extração de petróleo e gás, inclusive as atividades de apoio	-21,5%
Confecção de artefatos do vestuário e acessórios	-21,2%
Comércio de artigos usados	-20,9%
Energia elétrica, gás natural e outras utilidades	-20,8%
Fabricação de produtos têxteis	-18,9%
Educação privada	-17,9%
Organizações associativas e outros serviços pessoais	-13,0%
Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	-12,8%
Impressão e reprodução de gravações	-10,5%
Telecomunicações	-10,0%
Aluguéis não- imobiliários e gestão de ativos de propriedade intelectual	-9,9%
Metalurgia	-9,6%
Transporte de cargas (exceto ferrovias)	-9,5%
Fabricação de produtos de borracha e de material plástico	-8,3%
Fabricação de máquinas e equipamentos, instalações e manutenções	-7,0%
Atividades de televisão, rádio, cinema e gravação/edição de som e imagem	-4,9%
Saúde privada	-4,0%
Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	-3,1%
Fabricação de móveis e de produtos de indústrias diversas	-2,8%
Comércio de outros produtos em lojas especializadas	-2,6%
Fabricação de bebidas	-1,5%
Fabricação de máquinas e equipamentos elétricos	-0,3%
Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	-0,1%
Educação pública	0,0%
Saúde pública	0,0%
Administração pública, defesa e seguridade social	0,0%
Serviços domésticos	0,0%
Atividades de vigilância, segurança e investigação	0,3%
Outras atividades administrativas e serviços complementares	0,9%
Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	1,8%

Painel Setorial

V04 – Versão Final do GT



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Tecnologia da informação	3,5%
Produtos alimentícios, bebidas e fumo	3,6%
Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos	3,9%
Transporte ferroviário de carga	4,1%
Fabricação de produtos químicos	4,4%
Fabricação de produtos de minerais não metálicos	4,7%
Atividades jurídicas, contábeis, consultoria e sedes de empresas	5,7%
Fabricação de produtos alimentícios	5,7%
Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	6,4%
Água, esgoto e gestão de resíduos	6,6%
Comércio por atacado	6,7%
Fabricação de produtos da madeira	6,8%
Serviços de arquitetura, engenharia, testes/análises técnicas e P & D	8,2%
Comércio não especializado (hiper, super alimentos)	10,4%
Pecuária	10,5%
Construção	11,9%
Fabricação de produtos do fumo	12,1%
Extração de carvão mineral e de minerais não-metálicos	13,0%
Atividades financeiras	14,0%
Logística, armazenagem, terminais, correios e entregas	15,5%
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas	16,9%
Agricultura	18,6%
Extração de minerais metálicos	31,9%

ANEXO I – NFe da Receita Federal – 01/01/2020 a 08/04/2020.

CNAE 2	Semanas (1 e 15 incompletas). Valores em R\$ milhão															Total
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
21	879	3.740	3.505	3.870	4.594	3.138	4.729	5.921	2.913	3.742	4.944	5.518	5.905	3.910	2.092	59.400
23	480	1.831	2.083	2.091	2.399	1.975	2.111	2.281	1.887	2.073	2.219	2.142	1.408	1.509	872	27.360
33	362	1.124	1.099	1.380	2.003	3.486	2.284	2.425	1.339	1.715	2.869	1.687	1.632	1.413	991	25.809
35	8.023	6.851	2.923	1.866	7.125	11.704	4.470	2.759	5.641	10.142	4.670	2.704	1.911	11.280	3.194	85.263
36	7	43	26	10	74	43	29	17	55	79	23	23	25	46	21	520
37	1	2	2	3	1	3	2	4	2	5	4	3	3	2	1	37
38	66	346	355	376	467	391	398	413	307	345	397	451	362	284	148	5.104
39	0	6	1	2	2	1	1	0	0	1	1	3	1	2	1	23
41	74	333	284	322	322	357	343	358	225	481	316	323	278	16.132	3.657	23.804
42	213	708	844	620	665	719	1.163	1.206	780	772	717	1.160	594	1.044	679	11.885
43	219	920	780	768	746	845	780	970	523	820	961	1.141	677	696	381	11.225
45	2.524	8.979	9.808	10.372	13.918	9.712	10.354	11.878	9.759	8.663	10.489	9.821	3.953	4.529	2.636	127.395
01	1.219	3.041	3.366	3.428	3.562	3.325	3.750	3.493	3.136	4.877	3.909	4.007	4.008	4.201	1.956	51.277
02	68	218	238	297	333	211	240	264	321	221	283	288	260	346	122	3.708
03	28	61	60	68	73	56	121	73	60	67	77	63	66	66	28	965
05	6	18	27	17	73	23	18	27	81	76	16	26	14	82	12	516
06	1.248	2.539	2.251	1.682	3.734	2.239	2.711	2.471	4.819	2.256	2.246	2.446	1.729	2.904	812	36.087
07	1.555	2.681	3.109	3.526	4.021	3.278	3.202	3.498	6.877	2.201	3.157	3.989	5.266	4.250	1.988	52.599
08	100	354	393	366	455	406	428	477	343	433	454	490	378	403	227	5.708
09	274	572	1.733	565	2.794	558	572	745	495	443	553	622	608	676	260	11.470
10	7.207	19.467	20.343	21.656	25.109	21.929	35.852	26.280	24.694	24.645	26.231	28.879	27.496	27.044	14.568	351.398
11	2.257	4.807	3.481	3.395	3.749	9.373	3.396	4.030	3.016	2.831	3.124	3.027	2.022	1.642	1.261	51.410
12	128	476	602	738	604	569	667	740	538	542	591	676	583	482	337	8.274
13	203	1.841	2.258	2.412	2.978	2.276	2.379	2.523	2.631	2.243	2.510	2.229	900	974	564	28.921
14	220	1.518	2.153	2.356	2.845	3.050	3.185	3.038	2.772	2.638	2.777	2.318	558	894	639	30.961
15	87	704	1.023	1.085	1.466	1.068	1.229	1.316	1.565	1.203	1.397	1.261	360	343	569	14.675
16	161	651	768	849	954	758	809	881	921	749	850	814	629	667	365	10.825
17	1.066	3.198	3.071	3.140	4.049	3.017	3.441	3.504	3.295	2.909	3.399	3.595	3.691	3.592	1.587	46.554
18	94	453	453	420	448	403	375	537	317	461	430	409	331	285	161	5.577
19	9.279	16.993	13.780	16.221	19.858	13.385	16.875	16.297	18.474	14.022	15.181	15.340	10.659	11.219	4.074	211.646
20	3.082	9.740	10.396	11.704	12.329	9.833	11.824	11.980	9.504	9.726	10.654	10.618	10.691	9.676	5.344	147.102



Painel Setorial

V04 – Versão Final do GT

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

CNAE 2		Semanas (1 e 15 incompletas). Valores em R\$ milhão														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
22	815	3.368	4.112	4.310	5.365	3.880	4.275	4.583	4.183	3.914	4.388	4.414	4.100	3.024	1.548	56.278
24	1.611	5.559	6.169	6.601	7.885	6.178	6.665	7.274	7.452	6.239	8.045	7.927	6.771	5.861	2.865	93.101
25	831	3.481	4.136	4.240	4.690	4.015	4.112	4.285	3.991	4.298	4.172	4.543	3.028	2.889	1.567	54.277
26	339	2.282	2.987	3.187	3.800	2.657	3.229	3.522	2.169	3.041	3.560	3.775	3.605	1.716	713	40.581
27	719	2.285	2.733	3.110	3.960	2.745	2.953	3.667	3.210	2.621	2.926	3.250	2.754	2.323	978	40.234
28	739	3.606	4.166	5.282	6.048	4.571	4.786	5.621	4.222	5.030	4.944	5.575	4.163	3.425	1.836	64.013
29	1.135	5.728	8.607	11.360	15.064	11.670	12.330	12.965	10.067	10.685	12.739	13.209	5.962	3.156	1.311	135.989
30	64	495	638	817	916	831	2.014	1.504	749	1.021	2.759	900	578	481	226	13.993
31	125	734	924	998	1.234	955	1.040	1.043	908	907	1.019	1.035	656	349	224	12.151
32	156	716	915	996	1.270	993	1.050	1.094	905	1.004	1.075	1.085	826	726	399	13.212
46	21.949	56.235	60.261	59.284	69.886	61.311	64.752	70.343	58.745	66.648	72.272	73.461	61.943	64.668	33.137	894.895
47	6.211	14.598	15.240	14.859	18.049	16.693	16.101	16.795	14.413	17.730	16.868	16.335	12.147	14.529	7.421	217.989
49	3.049	7.697	7.366	6.424	7.186	6.099	7.899	6.598	6.571	7.106	7.057	6.877	6.154	4.626	1.728	92.438
50	22	66	45	70	73	42	43	48	37	83	63	67	83	56	18	816
51	139	443	1.007	358	2.203	1.835	329	663	1.784	1.118	248	928	121	222	85	11.484
52	2.523	7.572	8.048	8.408	9.182	8.268	7.989	8.721	7.989	8.164	9.585	8.925	9.918	8.165	4.015	117.473
53	12	23	43	29	37	34	31	33	30	36	37	32	24	36	15	452
55	19	36	30	33	48	53	59	51	44	49	79	43	86	34	9	671
56	349	766	807	739	1.222	1.057	860	1.093	1.062	1.158	962	1.059	841	1.367	491	13.833
58	359	847	935	833	992	831	808	739	593	567	637	566	419	419	183	9.729
59	7	17	97	18	21	32	61	31	19	36	27	18	21	33	17	454
60	20	66	37	54	39	57	47	34	51	46	40	13	8	9	5	526
61	393	697	1.024	629	822	1.369	759	882	881	6.283	11.050	925	509	732	285	27.241
62	229	454	507	664	827	564	520	551	413	596	501	638	581	723	339	8.107
63	17	52	73	59	78	76	90	74	73	97	85	54	51	48	26	953
64	330	811	580	536	2.328	827	706	972	1.958	740	708	862	610	2.186	389	14.542
65	31	135	83	103	147	115	92	116	138	111	370	117	100	151	61	1.871
66	65	94	57	64	131	194	89	104	208	131	99	112	83	180	62	1.674
68	27	49	69	68	80	69	115	83	81	69	720	73	472	65	33	2.073
69	37	107	79	63	74	97	90	75	70	100	69	87	55	96	44	1.143
70	294	1.392	1.174	1.031	1.212	1.315	1.014	1.071	984	1.110	992	1.026	1.347	962	661	15.585
71	168	931	768	427	1.380	389	468	1.319	259	435	574	450	311	369	172	8.421
72	33	131	167	125	173	128	203	158	86	135	112	156	208	152	111	2.078
73	60	130	146	157	115	179	150	154	97	168	141	131	125	136	69	1.958

Painel Setorial

V04 – Versão Final do GT



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

CNAE 2	Semanas (1 e 15 incompletas), Valores em R\$ milhão															Total
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
74	73	242	214	215	294	269	216	243	180	254	266	216	206	206	116	3.207
75	1	2	2	2	4	2	3	3	4	3	3	2	3	3	1	40
77	319	1.181	1.178	1.076	1.614	1.203	1.358	1.200	788	1.437	1.246	1.139	912	1.122	505	16.277
78	44	58	48	33	34	84	52	42	37	89	62	44	32	92	28	779
79	7	18	13	14	40	22	22	27	37	28	27	21	14	55	9	354
80	37	70	45	65	124	99	65	56	109	101	55	63	67	161	32	1.148
81	59	100	87	90	120	135	127	160	115	179	122	118	109	174	63	1.757
82	3.580	6.617	5.784	5.938	6.530	5.700	6.054	6.648	5.985	5.984	6.464	6.591	5.517	5.504	2.583	85.480
84	13	73	65	40	56	54	44	44	28	87	72	122	48	33	58	836
85	33	138	167	174	417	239	222	226	565	189	209	180	163	280	85	3.289
86	112	275	317	256	382	400	488	2.188	397	586	715	611	655	693	659	8.734
87	6	18	14	14	21	23	19	19	14	34	21	25	20	23	17	288
88	4	15	17	16	20	413	18	20	13	17	19	13	12	9	6	611
90	4	13	20	36	27	180	36	54	29	37	37	27	21	24	13	559
91	453	3	4	2	2	1	7	1	70	12	1	2	1	2	1	562
92	0	0	1	1	2	1	2	3	3	3	3	5	3	3	2	34
93	16	33	74	32	58	48	47	57	39	45	47	35	28	43	62	664
94	107	316	396	381	498	449	550	2.055	496	598	732	480	387	481	254	8.180
95	61	182	205	226	250	309	237	242	178	249	250	287	183	251	223	3.331
96	36	163	211	231	272	250	266	506	231	287	304	271	170	238	105	3.541
97	2	8	9	14	15	11	14	14	7	16	13	11	13	13	12	171
99	0	0	1	0	1	1	1	1	5	2	0	0	1	0	0	14
Sem rótulo	563	1.988	3.142	3.117	3.622	3.533	3.909	7.979	3.123	4.492	4.891	4.089	3.767	4.492	2.851	55.561
Total	89.533	227.319	237.260	243.516	302.690	261.687	277.225	288.459	254.181	267.582	289.932	279.094	227.986	248.406	118.277	3.613.149

Painel Setorial

V04 – Versão Final do GT



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

ANEXO II – Indicadores Adicionais

Atividades de serviços	Indicador adicional	Qualidade do Ind. Adicional	Peso	Periodicidade	Desc. do indicador adicional
AGROPECUÁRIA					
Agricultura					
Pecuária					
INDÚSTRIAS					
Indústrias extrativas			0,0%	02/04/2020	Auto-declarado (pesquisa SEPEC)
Fabricação de alimentos, bebidas e fumo	-7,0%	média	50,0%	08/04/2020	Consumo de Energia CCEE - Têxteis
Fabricação de têxteis, vestuário, calçados e artigos de couro	-15,2%	média	0,0%		
Fabricação de produtos de madeira, papel e celulose					
Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis					
Fabricação de produtos químicos	-10,6%	média	50,0%	26/03/2020	Auto-declarado (pesquisa SEPEC)
Fabricação de produtos farmacêuticos	-5,0%	baixa	20,0%	02/04/2020	Auto-declarado (pesquisa SEPEC)
Fabricação de produtos de borracha e de material plástico			0,0%		
Fabricação de produtos minerais não metálicos, metalurgia e produtos de metal exceto máquinas e eq.	-6,7%	média	50,0%	08/04/2020	Consumo de Energia CCEE - Metalurgia
Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e eletrodomésticos	-70,8%	média	50,0%	02/04/2020	Auto-declarado (pesquisa SEPEC)
Fabricação de máquinas e equipamentos, instalações, produtos eletrônicos e eletrodomésticos	-30,8%	baixa	20,0%	19/03/2020	Auto-declarado (pesquisa SEPEC)
Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias e outros eq. de transporte	-40,8%	média	50,0%	26/03/2020	Auto-declarado (pesquisa SEPEC)
Fabricação de móveis	-13,8%	média	50,0%	08/04/2020	Consumo de Energia - Manufatureiros
Fabricação de produtos diversos, impressões e gravações			0,0%		
COMÉRCIO					
Comércio de produtos diversos, peças e motocicletas	-35,2%	média	50,0%	11/04/2020	ICVA - Índice do Varejo Ampliado - Serv. Automotivos e Autopartes (média 2 últimas semanas)
Comércio por atacado	-10,0%	média	50,0%	02/04/2020	Auto-declarado (pesquisa SEPEC)
Comércio não especializado (hiper, super, alimentos)	1,5%	alta	100,0%	Mar/20	Mastecard - Vol. Vendas - supermercados (mar/20 vs. 12ês ano anterior)
Produtos alimentícios, bebidas e fumo	1,5%	alta	100,0%	08/04/2020	Mastecard - Vol. Vendas - supermercados (mar/20 vs. 12ês ano anterior)
Têxteis, artigos de armarinho, vestuário e calçados	-17,8%	alta	100,0%	Mar/20	Mastecard - Vol. Vendas - vestuários (mar/20 vs. 12ês ano anterior)
Combustíveis e lubrificantes	-4,9%	alta	100,0%	Mar/20	Mastecard - Vol. Vendas - combustíveis (mar/20 vs. 12ês ano anterior)
Comércio de outros produtos em lojas especializadas	-18,8%	alta	100,0%	Mar/20	Mastecard - Vol. Vendas - móveis e eletro (mar/20 vs. 12ês ano anterior)
Comércio de artigos usados	-7,5%	média	50,0%	Mar/20	Mastecard - Vol. Vendas - Artigos de uso pessoal e doméstico (mar/20 vs. 12ês ano anterior)
SERVIÇOS					
Serviços prestados às famílias			0,0%		
Serviços de alojamento	39,2%	média	50,0%	11/04/2020	Cielo - Crescimento do Faturamento Nominal Serviços Brasil - Turismo e Transporte (média 2 últimas semanas)
Serviços de alimentação	43,8%	alta	100,0%	Mar/20	Mastecard - Vol. Vendas - restaurantes (mar/20 vs. 12ês ano anterior)
Serviços de informação e comunicação			0,0%		
Tecnologia da informação	-48,8%	baixa	20,0%	11/04/2020	Cielo - Crescimento do Faturamento Nominal Serviços Brasil - Demais setores em Serviços - acumulado
Outros serviços de telecomunicações e informações	-48,8%	baixa	20,0%	11/04/2020	Cielo - Crescimento do Faturamento Nominal Serviços Brasil - Demais setores em Serviços - acumulado
Serviços profissionais, administrativos e complementares	-48,8%	baixa	20,0%	11/04/2020	Cielo - Crescimento do Faturamento Nominal Serviços Brasil - Demais setores em Serviços - acumulado
Atividades imobiliárias			0,0%		
Serviços de manutenção e reparação			0,0%		
Atividades financeiras			0,0%		
Educação	-2,0%	baixa	20,0%	08/04/2020	Consumo de Energia CCEE - Serviços
Saúde			0,0%		
Administração pública			0,0%		
Outras atividades de serviços	-48,8%	alta	100,0%	11/04/2020	Cielo - Crescimento do Faturamento Nominal Serviços Brasil - Demais setores em Serviços - acumulado
INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO					
Energia elétrica e gás, água, esgoto e limpeza urbana	-38,0%	alta	100,0%	09/04/2020	Considera 10% de redução de consumo (CCEE) mais 20% de inadiplência (ABRADERE)
Produção e distribuição de energia elétrica e gás natural e outras utilidades	-48,8%	alta	100,0%	09/04/2020	Auto-declarado ABRACON (inclui inadiplência não capturada pela RFB)
Captação, tratamento e distribuição de água	-32,0%	alta	100,0%	26/04/20	Ofício AHP1 - Filhos (auto-declarado)
Transporte ferroviário e metrô/ferroviário	-32,0%	média	50,0%	Variação da demanda total	Cielo - Crescimento do Faturamento Nominal Serviços Brasil - Turismo e Transporte (média 2 últimas semanas)
Transporte de passageiros	-32,0%	alta	100,0%	Variação da demanda total	Cielo - Crescimento do Faturamento Nominal Serviços Brasil - Turismo e Transporte (média 2 últimas semanas)
Transporte de cargas	-32,0%	alta	100,0%	Variação da demanda total	Cielo - Crescimento do Faturamento Nominal Serviços Brasil - Turismo e Transporte (média 2 últimas semanas)
Transporte aéreo	-32,0%	alta	100,0%	Variação da demanda total	Cielo - Crescimento do Faturamento Nominal Serviços Brasil - Turismo e Transporte (média 2 últimas semanas)
Outros Transportes e serviços auxiliares	-32,0%	média	50,0%	11/04/2020	Cielo - Crescimento do Faturamento Nominal Serviços Brasil - Turismo e Transporte (média 2 últimas semanas)
Telecomunicações	-14,8%	média	50,0%	02/04/2020	Auto-declarado (SINTELEBRASIL) pa a audiência com m.m. Paulo Guedes
Construção	4,2%	média	50,0%	Mar/20	Mastecard - Vol. Vendas - Materiais de construção (mar/20 vs. 12ês ano anterior)

Anexo III – Resumo mensal dos Documentos fiscais disponíveis na Receita RS.
(Dados atualizados até 16/08/2020)

	BP-e	CT-e	NFC-e	NF-e	Total Geral
2019	968.717.511	18.442.733.631	126.334.287.191	519.745.201.520	665.490.939.853
1	71.612.282	1.403.893.527	9.666.867.150	37.817.899.045	48.960.272.004
2	62.286.773	1.441.271.105	9.146.470.110	37.064.835.107	47.714.863.094
3	64.285.779	1.522.160.293	10.156.790.838	39.412.222.957	51.155.459.867
4	66.151.871	1.578.827.635	10.195.828.913	42.337.666.071	54.178.474.490
5	68.947.577	1.543.037.199	10.333.482.854	44.024.112.098	55.969.579.728
6	71.427.568	1.422.646.861	10.066.729.912	40.497.493.127	52.058.297.469
7	91.589.023	1.576.220.525	10.390.845.247	45.001.424.580	57.060.079.375
8	88.117.529	1.585.843.527	10.549.648.320	46.567.462.773	58.791.072.149
9	86.651.012	1.569.858.008	9.987.005.905	46.752.490.187	58.396.005.113
10	89.500.896	1.765.215.327	10.718.080.091	50.908.649.607	63.481.445.921
11	91.034.750	1.619.306.296	11.353.495.679	47.114.399.665	60.178.236.390
12	117.112.450	1.414.453.329	13.769.042.173	42.246.546.301	57.547.154.254
2020	356.379.862	11.055.354.579	73.773.348.880	318.122.225.441	403.307.308.762
1	108.398.598	1.440.724.420	10.713.669.829	40.761.536.214	53.024.329.061
2	94.771.647	1.384.840.137	10.333.437.540	38.790.546.634	50.603.595.957
3	56.888.241	1.529.376.657	9.802.425.460	41.968.243.766	53.356.934.125
4	14.875.513	1.346.538.611	8.277.977.492	36.978.794.645	46.618.186.261
5	20.653.684	1.446.001.900	9.561.172.598	41.980.975.818	53.008.803.999
6	22.894.164	1.520.888.581	9.592.272.365	45.314.276.442	56.450.331.553
7	23.694.697	1.653.915.465	9.924.097.322	49.379.666.882	60.981.374.366
8	14.203.320	733.068.807	5.568.296.274	22.948.185.040	29.263.753.441
Total Geral	1.325.097.373	29.498.088.209	200.107.636.071	837.867.426.961	1.068.798.248.615



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade
Assessoria Especial da Secretaria de Produtividade, Emprego e Competitividade

DESPACHO

Processo nº 12100.105858/2020-72

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares

Em atenção à solicitação dessa Assessoria Especial para que esta Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade se manifeste em resposta ao **Requerimento de Informação nº 1190□/2020**, do Deputado Federal André Figueiredo, que requer *informações acerca da Portaria 20.809, de 14 de setembro de 2020, que lista os setores da economia mais impactados pela pandemia após a decretação da calamidade pública decorrente do Covid-19, anexamos* a Nota Técnica SEI nº 43802/2020/ME (SEI Nº 11013187), da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, com os subsídios desta SEPEC para a resposta ao Parlamentar.

Colocamos a SDIC à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Brasília, 08 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

LEONARDO BATISTA PAIVA

Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

DE ACORDO

BRUNO MONTEIRO PORTELA

Secretário Especial Adjunto de Produtividade, Emprego e Competitividade



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Paiva, Chefe de Gabinete**, em 08/10/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Monteiro Portela, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 08/10/2020, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11021151** e o código CRC **D6581A74**.

Referência: Processo nº 12100.105858/2020-72.

SEI nº 11021151

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1487

Brasília, 25 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
Ministro de Estado da Economia

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.142/2020	Deputada Erika Kokay
Requerimento de Informação nº 1.153/2020	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.159/2020	Deputada Perpétua Almeida
Requerimento de Informação nº 1.168/2020	Deputado Heitor Schuch
Requerimento de Informação nº 1.171/2020	Deputado Helder Salomão
Requerimento de Informação nº 1.181/2020	Deputado Kim Kataguirí
Requerimento de Informação nº 1.188/2020	Deputado Cássio Andrade
Requerimento de Informação nº 1.190/2020	Deputado André Figueiredo
Requerimento de Informação nº 1.191/2020	Deputado Denis Bezerra
Requerimento de Informação nº 1.197/2020	Deputado José Guimarães

- **NOTA:** os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1487

Brasília, 25 de setembro de 2020.

Requerimento de Informação nº 1.212/2020	Deputada Paula Belmonte
---	-------------------------

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

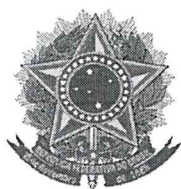
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. Soraya Santos
Selo digital de segurança: 2020-PYXS-HJMH-PCBA-ILOP.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2020.

(Do Sr. André Figueiredo)

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição da República e do art. 226, inciso II, combinado com o art. 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitados ao Ministro de Estado da Economia informações acerca da Portaria 20.809, de 14 de setembro de 2020, que lista os setores da economia mais impactados pela pandemia após a decretação da calamidade pública decorrente do Covid-19.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição da República e do art. 226, inciso II, combinado com o art. 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitados ao Ministro de Estado da Economia as seguintes informações acerca da Portaria 20.809, de 14 de setembro de 2020, que lista os setores da economia mais impactados pela pandemia após a decretação da calamidade pública decorrente do Covid-19:

1. Descrição dos mecanismos de direcionamento do crédito aos setores constantes da listagem publicada, em especial no caso das micro e pequenas empresas e dos Microempreendedores Individuais – MEI.
2. Especificação dos critérios adotados para composição da listagem constante da Portaria 20.809, de 14 de setembro de 2020.
3. Esclarecimentos acerca da possibilidade de inclusão de novas atividades à listagem constante da Portaria 20.809, de 14 de setembro de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A maioria dos governos estaduais, em uma tentativa de travar a propagação do novo coronavírus (Covid-19) e de garantir que os serviços de saúde tivessem a capacidade de dar resposta para a situação de Emergência em Saúde Pública decorrente da doença, adotou uma série de medidas de contenção, que acabaram tendo impacto no funcionamento das empresas e na vida das pessoas. Diante da necessidade de alterar a sua forma de funcionamento ou de paralisar as suas atividades, vários setores da economia acabaram se ressentindo fortemente.

Apresentação: 16/09/2020 10:27 - Mesa

RIC n.1190/2020

Documento eletrônico assinado por André Figueiredo (PDT/CE), através do ponto SOR_56089, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato

LexEdit
* C D 2 0 7 3 7 5 2 5 3 3 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Desse modo, assistiu-se ao cancelamento de um sem fim de eventos, como também à suspensão de aulas nas escolas, à paralisação de várias indústrias e ao fechamento das portas de variadas instituições. Com estas medidas, alunos e profissionais foram remetidos a suas casas, em regime de home office ou mesmo com férias coletivas.

Observa-se, portanto, que a pandemia causada pelo Covid-19 tem gerado um grande impacto na atividade econômica, que se revela ainda mais severo em determinados setores que, pelas suas características, não conseguiram manter o fluxo de caixa em níveis seguros. Sendo assim, a situação tem exigido a adoção de medidas urgentes de recuperação da economia, que contemplem o suporte financeiro aos setores empresariais mais afetados, de modo a evitar o desemprego em massa e uma profunda recessão.

O governo, todavia, não tem atendido a essa demanda emergencial de forma satisfatória, de modo que grande parte das empresas afetadas pela crise não estão tendo acesso aos programas de acesso ao crédito aprovados pelo Congresso Nacional. Em um movimento que parece mais demagógico do que efetivo, o Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia editou a Portaria nº 20.809, publicada no Diário Oficial do dia 15 de outubro de 2020, que lista os setores da economia supostamente mais impactados pela pandemia após a decretação da calamidade pública decorrente do Covid-19. A lista contempla 34 setores, com os respectivos códigos da CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

De acordo com a portaria, a lista de atividades é destinada a orientar as agências financeiras oficiais de fomento, inclusive setoriais e regionais. Em nota, o Ministério da Economia especificou que isso se dará no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI), por meio da disponibilização de garantias via Fundo Garantidor para Investimentos (FGI). Todavia, tendo em vista a falta de determinações e de orientações claras destinadas ao setor financeiro, concedente do crédito, e de estratégias relacionadas ao Peac- Maquininhas, *fica difícil vislumbrar que a publicação de uma lista dessa natureza reflita no direcionamento dos programas de crédito aos setores específicos, em especial no caso das micro e pequenas empresas e dos Microempreendedores Individuais - MEI*. Desse modo, considera-se fundamental requerer informações acerca dos mecanismos de indução do crédito que supostamente dariam efetividade à listagem publicada.

Em segundo lugar, é preciso destacar que *a composição da listagem de atividades não reflete, de modo fidedigno, as informações do cenário econômico levantadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE*. Verifica-se que alguns setores comprovadamente afetados não contam da listagem, enquanto outros, para quais não há informações claras sobre a necessidade de auxílio financeiro, foram incluídos.

Os dados do IBGE mostram que, entre as atividades mais prejudicadas, estão as direcionadas às famílias ou relacionadas a lazer e turismo, que demandam atendimento presencial ou maior mobilidade, como escolas, hotéis, transporte aéreo, bares e restaurantes, cinemas, salões de beleza, serviços domésticos, atividades artísticas, etc. Os percentuais de queda das atividades do setor de serviços (volume de serviços) estão descritos na tabela abaixo:

Apresentação: 16/09/2020 10:27 - Mesa

RIC n.1190/2020

Documento eletrônico assinado por André Figueiredo (PDT/CE), através do ponto SDR_56069, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato ExEdit da Mesa n. 80 de 2016.

* C D 2 0 7 3 7 5 2 5 3 3 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pesquisa Mensal de Serviços			
Julho 2020 - Variação (%)			
Atividades de Divulgação	Acumulado no ano -Base: mesmo período no ano anterior)		
	JAN-MAI	JAN-JUN	JAN-JUL
Volume de Serviços - Brasil	-7,6	-8,4	-8,9
1. Serviços prestados às famílias	-31	-35,2	-38,2
1.1 Serviços de alojamento e alimentação	-32,1	-36,6	-39,7
1.2 Outros serviços prestados às famílias	-25,1	-27,8	-29,8
2. Serviços de informação e comunicação	-2,5	-2,6	-2,6
2.1 Serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC)	-0,6	-0,4	-0,2
2.1.1 Telecomunicações	-3,8	-3,9	-3,9
2.1.2 Serviços de tecnologia da informação	5,7	6,4	6,8
2.2 Serviços audiovisuais	-15,9	-18,3	-19,4
3. Serviços profissionais, administrativos e complementares	-9,5	-10,6	-11,2
3.1 Serviços técnico-profissionais	-6,5	-7,1	-6,8
3.2 Serviços administrativos e complementares	-10,5	-11,8	-12,7
4. Transportes, serviços auxiliares aos transportes e correio	-8	-8,5	-9
4.1 Transporte terrestre	-12,7	-13,4	-13,7
4.2 Transporte aquaviário	14,7	13,8	12,7
4.3 Transporte aéreo	-30,4	-35,2	-37,7
4.4 Armazenagem, serviços auxiliares aos transportes e correio	0,8	1,9	2
5. Outros serviços	5,2	5	4,9

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Indústria

Observa-se, pela tabela acima, que os itens 3, 3.1 e 3.2 (serviços técnicos, profissionais, administrativos e complementares) possuem percentual de retração bastante consideráveis e não foram adequadamente contemplados na portaria ora questionada. Tais setores abrangem, a título exemplificativo, os serviços de engenharia, contabilidade, advocacia, as agências de viagens e os serviços de vigilância.

No que se refere à produção industrial, houve um tombo recorde no 2º trimestre de 2020, sendo que, no acumulado do 1º semestre, as maiores quedas foram registradas na produção de bens de consumo duráveis (-36,8%) e bens de capital (-21,2%), pressionadas principalmente pela redução na fabricação de automóveis (-51,4%) e eletrodomésticos (-

Apresentação: 16/09/2020 10:27 - Mesa

RIC n.1190/2020

Documento eletrônico assinado por André Figueiredo (PDT/CE), através do ponto SOR_56089, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato de Edição da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

13,5%). Também houve recuo acentuado em artigos de vestuário e acessórios (-36,6%) e em couro, artigos de viagem e calçados (-33,7%). A indústria extrativa e a construção civil tiveram quedas mais suaves. Mesmo assim, as vendas de novos imóveis caíram 16,6% frente ao primeiro trimestre. De tais setores, observa-se que a indústria de eletrodomésticos e a de construção civil não foram incluídas na Portaria nº 20.809, de 2020.

Todavia, observa-se a inclusão de segmentos, como, por exemplo, o de combustíveis e lubrificantes e o de energia elétrica, gás natural e outras utilidades, sem evidência encontrada de queda de tais atividades. Assim, diante da falta de clareza acerca dos critérios adotados para composição da listagem, consideramos de fundamental importância a apresentação de informações que fundamentam a escolha dos setores abrangidos e sobre a possibilidade de inclusão de novos segmentos.

Por todo o exposto, considerando a prerrogativa prevista no art. 50, § 2º, da Constituição da República, cujo atendimento possui caráter inescusável, sob pena de cometimento de crime de responsabilidade, e diante da necessidade premente de recursos pelas empresas afetadas, solicitamos o deferimento deste Requerimento, de modo que, após seu atendimento, seja dada ampla publicidade dos esclarecimentos prestados.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado Federal ANDRÉ FIGUEIREDO
(PDT/CE)

Líder da Oposição na Câmara dos Deputados

Apresentação: 16/09/2020 10:27 - Mesa

RIC n.1190/2020

Documento eletrônico assinado por André Figueiredo (PDT/CE), através do ponto SOR_56089, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato de Edição da Mesa n. 80 de 2016.

